

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

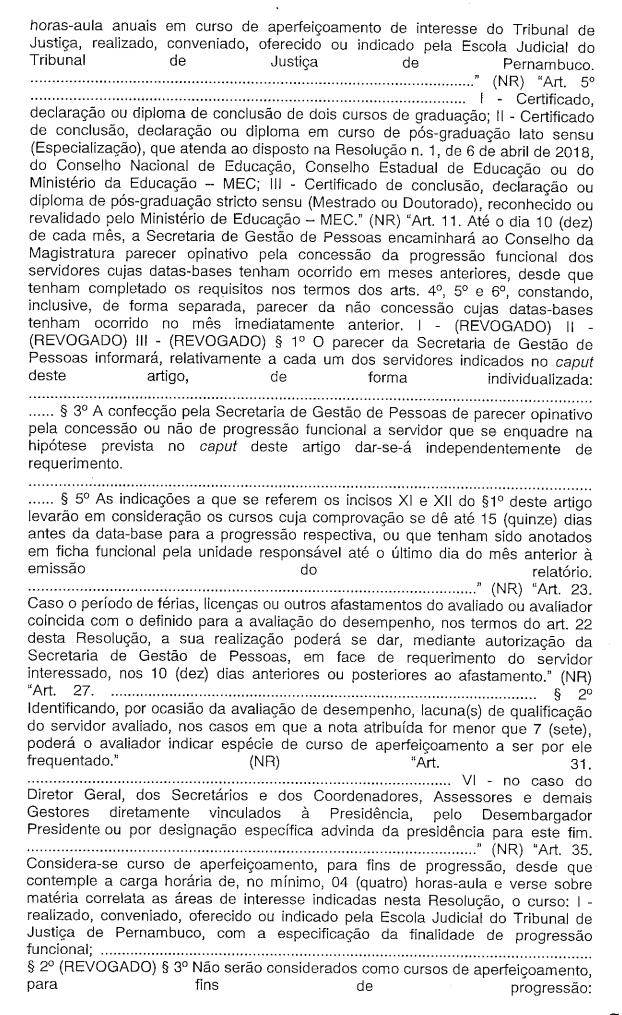
SESSÃO ORDINÁRIA ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 16h (dezesseis horas), em fase do prolongamento da Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo. Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Fernando Cerqueira, Cândido Saraiva, Francisco Bandeira, Alexandre Assunção, Tenório dos Santos. Roberto Maia, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justica Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, Desembargadores José Fernandes de Lemos, Fernando Ferreira, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo, Fernando Martins, Antenor Cardoso e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Turma, para aprovação, os seguintes Projetos de Resolução constantes na Pauta Administrativa: 1. Processo nº 013/2018 - COJURI. Origem: Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. Tipo: Projeto de Resolução. Objeto: Altera a Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Servicos Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO --COJURI. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÄES, ANTENOR FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". O Projeto aprovado segue descrito: EMENTA: Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade de definição clara e objetiva das competências, atribuições gerais e responsabilidades gerenciais inerentes a cada setor integrante da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa e funcional deste Poder à realidade do trabalho realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC, face à evolução dos processos tecnológicos e da prestação dos serviços de TIC; CONSIDERANDO que após a implantação da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, a SETIC passou por um processo de maturação onde as áreas passaram a desempenhar novas tarefas e



identificaram pontos críticos na estrutura original, sendo necessário rever as atribuições definidas para as unidades; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fortalecer o planejamento estratégico e garantir a uniformidade e corretude na parametrização, extração e disponibilização das informações institucionais, assim como centralizar as solicitações de consolidação de dados, RESOLVE: Art. 1º A Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 220. Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuicões. Art. IX - monitorar, registrar e analisar criticamente o desempenho dos fornecedores em intervalos planejados com relação aos níveis de serviço e obrigações contratuais; X - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições. Art. 222.XI - Implementar, implantar, operar e executar ferramentas, procedimentos e processos derivados dos componentes do SGSI que tenham relação direta ou indireta com as suas atribuições." (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2018. Des. Adalberto Melo - Presidente. Neste instante, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Antenor Cardoso. 2. Processo nº 007/2018 - COJURI. Origem: Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. Tipo: Projeto de Resolução. Objeto: Altera a Resolução nº 381, de 29 de outubro de 2015, que regulamenta o instituto da progressão funcional a que se referem as Leis 13.332, de 07 de novembro de 2007 e 15.539, de 01 de julho de 2015, e dá outras providências. Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER E SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO - COJURI. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHAES, **FERNANDO** MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". O Projeto aprovado segue descrito: EMENTA: Altera a Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, que regulamenta o instituto da progressão funcional a que se referem às Leis n. 13.332, de 7 de novembro de 2007, e n. 15.539, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências. O ÓRGÃO ESPÉCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade de fazer ajustes nos procedimentos e regramentos contidos na Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, a fim de aprimorar os mecanismos necessários à realização da avaliação de desempenho por competências, aperfeiçoamento por capacitação e progressão funcional dos servidores deste Poder, RESOLVE: Art. 1º A Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 3º......XIII -CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO: cursos de pós-graduação, em nível de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso, que atendam ao disposto na Resolução n. 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação ou do Ministério da Educação MEC: (NR) "Art. 4⁰..... 111 cumprimento, com aproveitamento, de carga horária mínima de 40 (quarenta)







......VIII - os eventos científicos - congressos, seminários, simpósios, encontros e similares forem realizados pela Escola § 6º Para o cômputo das 40 (quarenta) horas-aula referidas no art. 4º, III, desta Resolução, poderá ser considerada a soma das horas-aula de até 10 (dez) cursos de aperfeiçoamento, desde que observada a carga horária mínima de 04 (quatro) horas-aula cada. § 7º (REVOGADO) § 8º Cada curso de aperfeiçoamento somente poderá ser computado uma única vez para fins de progressão funcional, exceto se: l - o servidor comprovar que o curso, apesar de ter o mesmo nome, sofreu alterações substanciais em seu conteúdo; II - o curso seja oferecido por uma instituição diferente daquele anteriormente cadastrado; III - o servidor realizar o mesmo curso promovido pela Escola Judicial ou por ato convocatório da Presidência do Tribunal de Justica. 10. Quando o curso de aperfeiçoamento for realizado ou oferecido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco deverá constar no edital de abertura a pertinência do curso com as áreas de interesse indicadas nesta Resolução. § 11. Para que um curso externo seja validado pela Escola Judicial, para fins de progressão funcional, o interessado precisa, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do curso: I - apresentar certificado de conclusão do curso devidamente assinado pela empresa promovente; Il - apresentar conteúdo programático completo do curso, especificando o corpo docente e carga horária; III - apresentar declaração do Gestor Imediato ou Mediato em que seja atestada a correlação do curso com as áreas de interesse indicadas nesta Resolução. § 12. Não sendo cumprido um dos pré-requisitos previstos no § 11, a Escola Judicial oferecerá prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para que o servidor junte a respectiva documentação. § 13. Caso o servidor não se manifeste dentro do prazo previsto no § 12, a Escola Judicial não validará o curso externo para fins de progressão funcional." (NR) "Art. 41 X - à tecnologia da informação, comunicação, saúde, cerimonial, arquivologia, biblioteconomia, pedagogia, psicologia, serviço social, filosofia, sociologia, ciência política e antropologia, história, administração, ciências econômicas, engenharia, arquitetura, educação, sustentabilidade. matemática: O requerimento de concessão do Adicional de Qualificação - AQ disciplinado no art. 4º da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei n. 15.539, de 01 de julho de 2015, deverá ser encaminhado pelo SGP-Digital, instruído com cópia autenticada do título, certidão, certificado, declaração ou diploma, exceto para requerimento que seja instruído por curso de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu realizado pela Escola Judicial do TJPE. § 1º Deferido o requerimento, os efeitos financeiros respectivos retroagirão à data de envio do requerimento no SGP-Digital ao protocolo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º Se o indeferimento fundar-se na ausência ou irregularidade da documentação comprobatória, faculta-se ao interessado formular novo requerimento, e, em caso de concessão do Adicional de Qualificação — AQ, os seus efeitos financeiros retroagirão à data de envio do requerimento no SGP-Digital ao protocolo da Secretaria de Gestão de Pessoas. § 4º Caso o servidor encaminhe documentação, referente ao Adicional de Qualificação, incompleta ou irregular, a Unidade responsável da Secretaria de Gestão de Pessoas devolverá o requerimento digital para saneamento da pendência no prazo de 15 (quinze) dias pelo requerente, sob pena de indeferido." (NR) Art. 2º Os Anexos da Resolução n. 381, de 29 de outubro de 2015, passam a ser os constantes do Anexo Único desta Resolução. Art. 3º As normas desta Resolução aplicam-se aos novos cursos, sendo considerados válidos, para fins de progressão funcional, os cursos anteriormente



realizados e concluídos até a data de publicação desta Resolução. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I - A
SERVIDORES QUE POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO (SINTÉTICO) COM
DATA BASE EM ______ DE 20_____

Dados do Ser	vidor	T	Progressão	Requisito 1	Requisito 2
Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data a partir da qual serão produzidos os efeitos financeiros da progressão	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho (APTO/INAPTO/NÃO REALIZADA)

Dados do Ser	vidor	1	Requisito 3	Requisito 4	Requisito 5	Requisito 6	
Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Cumpriu com aproveita mento carga horária mínima de 40 horas- aula em cursos de aperfeiço amento (S/N)	O Servidor possui alguma punição disciplina r superior a repreensã o nos últimos dois anos (S/N)	O servidor possui falta injustifica da no último ano (S/N)	O servidor precisa ter o requisito "Pós-Graduação lato ou stricto sensu", para as Classes CIV e CV (S/N)	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui? (S/N)

ANEXO I - B SERVIDORES QUE POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO (DETALHAMENTO DA ADC) COM DATA BASE EM DE 20

D1x1x2 0) \	,					
DAD	OS DO SERVI	DOR	DADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS	S.		
Nome do Servidor	Matrícula	Lotação Atual	Nome do magistrado ou servidor responsável pela avaliação de desempenho	Data de realização da avaliação de desempenho	Conceito obtido	Nota global obtida

ANEXO I - C SERVIDORES QUE POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO (DETALHAMENTO DOS CURSOS) COM DATA BASE EM DE 20

DADOS DO		ERVIDOR DADOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS					
Nome do Servidor	Matrícula	Curso	Carga horária	Instituição	Modalidade	Data em que completou a carga horária mínima exigida em cursos de aperfeiçoamento	

ANEXO I - D SERVIDORES QUE <u>NÃO</u> POSSUEM TODOS OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO COM DATA BASE EM DE 20

DITOL LIN		<u> </u>			
Dados do Servidor		Requisito 1	Requisito 2	Requisito 3	
Nome do	Matricula	Lotação	Data que	Conceito obtido	Cumpriu com aproveitamento



servidor	atual	cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	na avaliação de desempenho (APTO/INAPTO / NÃO REALIZADA)	carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento (S/N)
----------	-------	---	---	---

Da	dos do Servido	r	Requisito 4	Requisito 5	Requisito 6	
Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	O Servidor possui alguma punição disciplinar superior a repreensão nos últimos dois anos (S/N)	O servidor possui falta injustificada no último ano (S/N)	O servidor precisa ter o requisito "Pós- Graduação lato ou stricto sensu", para as Classes CIV e CV (S/N)	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui? (S/N)

ANEXO II Formulário de Avaliação de Desempenho de que trata o art. 22 da Resolução nº 381, de 29.10.2015

CRITÉRIO	INDICADOR	ESSENCIAL (S/N)	NOTA DOS INDICADORES (EVIDÊNCIAS)	NOTA DO CRITÉRIO
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	Demonstra responsabilidade no cumprimento das atividades que lhe são atribuídas	S		
	Demonstra compromisso de entregar as atividades que lhe são atribuídas com qualidade	S		
	Demonstra consciência dos impactos produzidos pelo seu trabalho na sociedade	И		
FOCO EM RESULTADOS E PRODUTIVIDADE	Realiza as atividades que lhe são atribuídas dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo as metas definidas	S		
	Apresenta produtividade compatível com a produtividade média definida pela instituição ou pela chefia	S		
CONHECIMENTO TÉCNICO, CAPACIDADE DE ANÁLISE E DESEMPENHO	Possui os conhecimentos técnicos e das normas pertinentes à sua área de atuação	S		
	Demonstra capacidade de analisar criteriosamente as demandas e os problemas que lhes são apresentados, de perceber os diferentes aspectos envolvidos e de apontar alternativas de solução, sob a ótica dos conhecimentos técnicos de sua área de atuação	И		
	Realiza as atividades que lhe são atribuídas, seguindo os fluxos de trabalho definidos e as normas aplicáveis, e aplica, com precisão, objetividade e clareza, os conhecimentos técnicos de sua	S		



:	área de atuação, evitando a repetição de tarefas em decorrência de erros e imprecisões		
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Trata os advogados, partes e demais usuários do Poder Judiciário de Pernambuco (público externo) de forma cordial, respeitosa e cooperativa	S	
	Trata os servidores e magistrados (público interno) de forma cordial, respeitosa e cooperativa	S	
	Relaciona-se com a chefia de forma cordial, respeitosa, cooperativa, demonstrando senso de hierarquia	S	
COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO	Expressa de forma clara, objetiva e ponderada suas ideias	N	.
	Possui boa redação e capacidade de elaboração de textos	N	
	Possui capacidade de escutar	S	
	Articula-se com os demais para atingir os objetivos pretendidos na sua área de atuação	N	
	Planeja e organiza as atividades		
ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO	que lhe são atribuídas de modo a otimizar o tempo	N	
	Prioriza as atividades que lhe são atribuídas de acordo com o grau de importância e prioridade, demonstrando senso de urgência e eficácia	N	
	Mantém o local de trabalho organizado	N	
USO DE TECNOLOGIAS	Utiliza o(s) recurso(s) tecnológico(s) e o(s) sistema(s) informatizado(s) disponíveis em sua área de atuação	S	
	Demonstra domínio do(s) recurso(s) tecnológico(s) e do(s) sistema(s) informatizado(s) disponíveis na sua área de atuação	N	
	Insere informações corretas, completas e claras, no(s) sistema(s) informatizado(s) disponíveis na sua área de atuação	S	
ÉTICA	Age de forma ética, respeitando as normas, leis e regulamentos que regem a instituição	S	
			 70. 1
COMPARTILHAMEN TO DE	Compartilha com a equipe seus conhecimentos e informações	S	



	Colabora na busca das soluções pela equipe e auxilia os colegas na resolução de problemas, esclarecendo dúvidas	S		
	Escuta, com respeito, as diferentes opiniões da equipe	S	- a.s.	
PROATIVIDADE E INICIATIVA	Toma atitude para prevenir um problema antes que ele aconteça	N		
	Busca alternativas para situações do dia a dia, antes mesmo de ser provocado	N		
	Apresenta sugestões para melhoria das rotinas da sua unidade	N		
	Busca adquirir novos conhecimentos e habilidades na sua área de atuação	N		
	Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviço no âmbito de sua unidade	N		
	Executa tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato	N		
POSTURA E				
EQUILÍBRIO EMOCIONAL	Age com otimismo	N		
	Apresenta atitudes positivas em situações imprevistas e de pressão	Ν		
	Possui equilibrio emocional e facilidade para lidar com os conflitos no ambiente de trabalho	N		
	Caralana			
VISÃO SISTÊMICA	Coordena a equipe para agir de acordo com a missão, visão e valores do Poder Judiciário de Pernambuco	N		
	Age em função do cumprimento do plano estratégico do Tribunal de Justiça de Pernambuco	N		
	Prioriza o projeto coletivo em detrimento do individual	N		
	Aplica os conhecimentos da estrutura organizacional (organograma) em prol dos fluxos dos processos e procedimentos	N		
	Proporciona um ambiente que			
LIDERANÇA	fomenta o estímulo à criatividade em busca de melhores resultados	N		
	Pratica ações que são uma referência no que concerne ao profissionalismo	N		
	Age com otimismo, celebrando resultados, praticando o reconhecimento e atua de forma positiva em imprevistos e pressões	N		
	Familia atti mibrotinnon o brondona		<u> </u>	l
ORIENTAÇÃO E	Monitora sistematicamente as metas, com foco em resultados,	NI		
ACOMPANHÂMENTO	levando em consideração as	N		
	pessoas	<u> </u>	<u> </u>	

Toma decisões de forma proativa, segura e estratégica para a instituição	И	
Planeja, junto com a equipe, e avalia os problemas identificados, promovendo a melhoria contínua das ações	И	
Pratica o "feedback", dando retorno aos membros da sua equipe sobre a atuação dos mesmos	N	
Identifica as habilidades individuais dos membros da equipe em prol do desenvolvimento do trabalho	N	
Orienta e mobiliza a equipe visando ao alcance dos resultados	И	

PONTUAÇÃO GERAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

LACUNAS DE QUALIFICAÇÃO:	
CURSOS INDICADOS:	

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2018. Des. Adalberto Melo - Presidente. Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Frederico Neves. Prosseguindo na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: 3. Recurso Administrativo na Representação por Excesso de Prazo nº 000091-73.2017.8.17.8017. Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Recurso Administrativo em Representação por Excesso de Prazo. Representante: Lisiane Anzzulin Ayub - OAB/RS 21.129. Representado: Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO Justica. PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). **IMPEDIDO** EXMO. 0DES. **ADALBERTO** MELO. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES **EVANDRO** MAGALHĀES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO. PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas. 4. Recurso Administrativo na Reclamação Disciplinar NPU nº 0000163-65.2014.8.17.3000. Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Recurso em Reclamação Disciplinar. Recorrente: Janaína Nunes de Menezes. Recorrido: Exmo. Dr. Carlos Antônio Alves da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes da Trabalho da Comarca da Capital. Relator: Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA RECLAMAÇÃO POR FALTA DE LEGITIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIÓ



EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS. LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". Neste ínterim, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Antenor Cardoso. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: 5. Mandado de Segurança nº 483703-0. Impetrante: José Genilson Monteiro. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco. Relator: Des. Jones Figueirêdo. Dispensada a leitura do relatório, proferiram sustentação oral o advogado do impetrante, Dr. Renato Cicalese Bevilágua, OAB/PE 44064, e o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Luiz de Lucena Moura. OAB/PE 467-B. Após o voto do relator, Exmo. Des Jones Figueirêdo, o feito restou adiado nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 17.12.2018, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. JOVALDO NUNES, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, DENEGANDO A SEGURANCA E JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA. ALEXANDRE ASSUNÇÃO, FRANCISCO BANDEIRA E CÂNDIDO SARAIVA. VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA (PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE) E TENÓRIO DOS SANTOS, AGUARDA A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA O EXMO, DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo declarou expressamente adiados para a próxima Sessão Ordinária os demais processos administrativos é judiciais pautados, agradeceu a presenca de todos e